



PARECER Nº 002/2017

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei de nº 002/2017, de 03 de janeiro de 2017, de autoria do Executivo Municipal.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 002/2017, o Chefe do Executivo Municipal, fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

II - Fundamentação:

Observamos se o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Por conseguinte, o Projeto de Lei em destaque, visa equiparar o vencimento mínimo dos servidores públicos municipal ao salário mínimo do Brasil, sendo esse um direito garantido dos trabalhadores.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 002/2017, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 06 de janeiro de 2017.

Igor Ciriaco da Costa
Igor Ciriaco da Costa
Relator

VOTAÇÃO AO PARECER:

**SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
PRESIDENTE**

A favor

Contra

**IGOR CIRIACO DA COSTA
RELATOR**

A favor

Contra

**GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO**

A favor

Contra